



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA DE OPERAÇÃO N° 118/2019 - DICOP - GECON

Validade até: 29/4/2022

REGULARIZAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **FENIX RESÍDUOS RECICLAVEIS EIRELI**

CPF / CNPJ: **15121962000176**

Endereço: **RUA JOSÉ DE ABREU PITA PINHEIRO, nº 327, RUA DA ANTIGA FÁBRICA DE TINTAS - GERERAÚ, Itaitinga - CE, 61880-000 - 61880000**

Município: **ITAITINGA/CE**

Processo SEMACE: **2018-251559/TEC/REGLO N° SPU: 4799309/2018**

REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 477/2019 - DICOP/GECON, PARA A ATIVIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DE ABREU PITA PINHEIRO, Nº 327, GERERAÚ, NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE.

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 4 - Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- 5 - Manter o Alvará de Funcionamento atualizado;
- 6 - Manter os EPIs dos funcionários adequados aos tipos de atividades exercidas, conforme NR-6 do Ministério do Trabalho;
- 7 - Armazenar os resíduos sólidos não reaproveitáveis em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza do orgão ambiental competente;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

8 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

9 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

10 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;

11 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

12 - Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença Ambiental, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal-CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981-Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de Julho de 2008;

13 - Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, o Alvará de Funcionamento atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Itaitinga;

14 - Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".

